

PORTARIA Nº 201, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DO CONDEMAT – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ.

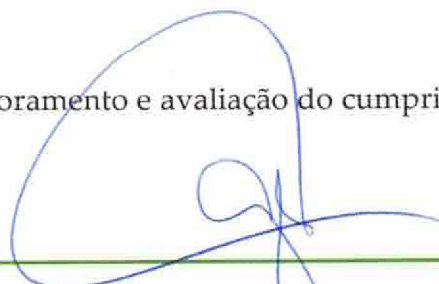
VANDERLON OLIVEIRA GOMES, Presidente do CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o CONDEMAT celebrou Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para a implantação, operacionalização e administração de Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência- Casa Abrigo;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência – Casa Abrigo do CONDEMAT, destinada a apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil e o CONDEMAT, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados, monitorar a análise da prestação de contas e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

Parágrafo único. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita “*in loco*”.



Art. 2º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência – Casa Abrigo do CONDEMAT, será composta pelos seguintes membros:

- I. **JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **.961.877-* e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.560.548-**, indicado pelo Município de Ferraz de Vasconcelos;
- II. **HOSANA NERY ACÁRIO ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **.345.541-* e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.174.328-**, indicada pelo Município de Poá;
- III. **ALESSANDRA REGINA DE MORAES APARECIDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **.149.248-* e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.409.288-** indicada pelo Município de Guararema;
- IV. **MIRIAM SOARES ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **.012.026-* e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.199.988-**, indicada pelo Município de Mogi das Cruzes.
- V. **MARCELA HARADA JUCIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **.332.321-* e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.655.548-**, indicada pelo Município de Itaquaquecetuba.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil e o CONDEMAT, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados, monitorar a análise de prestação de contas e avaliar os relatórios técnicos.

Art. 4º - A aprovação das deliberações da Comissão de Monitoramento e Avaliação, se dará mediante quórum mínimo de 50% dos representantes.

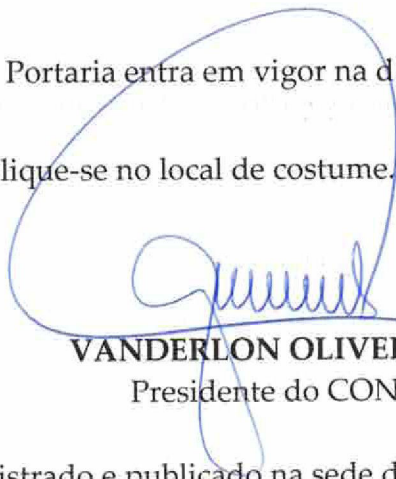
Art. 5º - Os membros da Comissão responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a Lei e esta Portaria.

Art. 6º – Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.

Art. 7º - Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente, sem que haja remuneração para os trabalhos desempenhados por esta Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Publique-se no local de costume.


VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Presidente do CONDEMAT

Registrado e publicado na sede do CONDEMAT em 26 de fevereiro de 2024.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Secretário Executivo